

**PORTARIA DE SOBREST. Nº94/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memo nº 2759/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 358/2018-GAB/PAD de 26/11/2018, publicada no DOE nº 33.747de 27/11/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Itupiranga/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396587

**PORTARIANº435/2018-GAB/PAD
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 254/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.718de 10/10/2018, conforme conclusão da Comissão de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 167/2017-GAB/SIND;

CONSIDERANDO os termos da Decisão da Ouvidora, em exercício/SEDUC;

R E S O L V E:

I – REVOGAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 254/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.718 de 10/10/2018;

II – ARQUIVARcom fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94 a Sindicância Investigatória nº 167/2017 de 09/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.495 de 10/11/2017, por ausência de tipicidade da conduta apurada;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.205/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.972/2018-NDE/SEDUC, de 20/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 85/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599de 17/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 275/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.206/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.971/2018-NDE/SEDUC, de 20/12/2018, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 70/2018-GAB/PAD de 23/03/2018, publicada no DOE nº 33.586de 27/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 169/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.207/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.968/2018-NDE/SEDUC, de 20/12/2018, firmado peloSr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 63/2018-GAB/PAD de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.581de 20/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 168/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656de 13/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.208/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.869/2018-NDE/SEDUC, de 17/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 39/2018-GAB/PAD de 02/03/2018, publicada no DOE nº 33.570de 05/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 144/2018-GAB/PAD de 05/06/2018, publicada no DOE nº 33.632de 07/06/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.209/2018-GAB/PAD. BELÉM,
27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.900/2018-NDE/SEDUC, de 17/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 119/2018-GAB/PAD de 09/05/2018, publicada no DOE nº 33.615de 11/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 278/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.210/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.899/2018-NDE/SEDUC, de 17/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 167/2018-GAB/PAD de 19/06/2018, publicada no DOE nº 33.641de 20/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 292/2018-GAB/PAD de 06/11/2018, publicada no DOE nº 33.740de 14/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.211/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.973/2018-NDE/SEDUC, de 21/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 85/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599de 17/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 275/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.212/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.897/2018-NDE/SEDUC, de 17/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 26/2018-GAB/PAD de 20/02/2018, publicada no DOE nº 33.562de 21/02/2018, prorrogada pela Portaria nº 126/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

**PORTARIA DE REDES. Nº1.213/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27DE DEZEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº2.871/2018-NDE/SEDUC, de 17/12/2018, firmado pelaSra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 36/2018-GAB/PAD de 26/02/2018, publicada no DOE nº 33.569de 02/03/2018, pror-